
Comunicado MS/PG - 022/2015

Assunto: Fornecimento de Energia a Ativos de Iluminação Pública Municipal.

Prezados Senhores,

Conforme Resolução Normativa Aneel nº 414, de 09 de setembro de 2010, o prazo para a transferência dos ativos de iluminação pública para as prefeituras de todo o País se encerrou em 31 de dezembro. Desde 1º de Janeiro de 2015, a Cemig acatou a determinação da Aneel e deixou de ser a responsável pelo serviço em todos os 774 municípios de sua área de concessão.

Diante do exposto, a CEMIG comunica que os circuitos exclusivos para iluminação Pública (praças, canteiros centrais, calçadas, túneis, circuitos com postes metálicos etc.), são ativos das Prefeituras Municipais nos quais as modificações dos circuitos são de competência exclusiva das mesmas, que deverão solicitar previamente um estudo de rede (análise de carga) para verificar a necessidade de reforço na rede de distribuição de energia elétrica na qual o circuito exclusivo de iluminação Pública está conectado. Estes circuitos devem ser conectados à rede de baixa tensão através de medidor instalado na descida da Rede de Distribuição Aérea em caixa de medição com lente. Os critérios de instalação desta medição assim como os demais requisitos devem estar de acordo com a ND-5.1- Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária Rede de Distribuição Aérea - Edificações Individuais. As situações existentes, onde os ativos de iluminação pública se encontram conectados diretamente na rede de distribuição da CEMIG D continuarão sem medição.

As obras para fornecimento de energia a ativos de iluminação pública das Prefeituras Municipais serão realizadas somente na modalidade PART e deverão ser construídas no padrão Cemig, conforme Normas de Distribuição vigentes. O responsável pelo Dossiê PART deverá ser a empresa cadastrada no grupo de mercadoria 0832- DTB- OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2kV. Caso o projeto contemple obra civil RDS e obra eletromecânica de RDS, a empreiteira responsável pela execução do grupo de mercadoria 0832 também deverá estar habilitada nos grupos de mercadoria 0802 - DTB- OBRA CIVIL RDS e 0803- DTB- OBRA ELETROMECÂNICA DE RDS. As solicitações dos Municípios relacionadas à substituição de luminárias, lâmpadas, reatores e relés, com alteração de carga e sem modificações no braço de iluminação pública, deverão ser conduzidas por empresas credenciadas no sistema da CEMIG conforme Manual PART, onde darão entrada via RC/PP- Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais do Poder Público da Distribuição e serão tratados como "Solicitação de

Análise de Carga na Rede". Os detalhes deste procedimento serão divulgados posteriormente em comunicado específico.

Padrões mínimos para projeto e construção:

- **Área urbana com rede trifásica na Média Tensão: poste de 11m300 daN, cabo quadruplex 3x70+70 mm² na Baixa Tensão , transformador de 45 kVA;**
- **Área urbana com rede monofásica na Média Tensão: poste de 11m300 daN, cabo quadruplex 3x70+70 mm² na Baixa Tensão (isolar a fase não utilizada), transformador de 10 kVA;**
- **Área rural com rede trifásica na Média Tensão: poste de 11m300 daN, cabo quadruplex 3x70+70 mm² na Baixa Tensão, transformador de 30 kVA;**
- **Área rural com rede monofásica na Média Tensão: poste de 11m300 daN, cabo quadruplex 3x70+70 mm² na Baixa Tensão (isolar a fase não utilizada), transformador de 10 kVA.**

Integram as instalações da Iluminação Pública: Lâmpadas, luminárias, braços e suportes para instalação de equipamentos de Iluminação Pública, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos e, quando destinados exclusivamente à iluminação de logradouros públicos, postes, caixas de comando, interruptores, eletrodutos, contadores e demais materiais não citados mas que integrem as instalações de iluminação pública.

As calçadas das vias públicas são ocupadas predominantemente pelas redes de distribuição de energia elétrica, sendo compartilhadas pelas demais concessionárias de telecomunicações. Nesse sentido, não há viabilidade técnica para atender circuitos exclusivos de iluminação pública em locais que devem ser ocupados preferencialmente pelos ativos da concessionária responsável pela prestação do serviço público de fornecimento de energia elétrica (monopólio natural). Assim, a Prefeitura que desejar o fornecimento de energia a ativos de iluminação pública, em local com possibilidade de atendimento a outros consumidores, deverá construir rede distribuição conforme Padrão Cemig, às suas expensas (obra PART fora da universalização), e equipá-la com os ativos de iluminação pública.

Os projetos para a conexão de novas cargas, desconexão ou alteração da carga instalada deverão ser feitos respeitando as normas e procedimentos técnicos com aprovação prévia da CEMIG D.

O ponto de entrega do sistema de iluminação pública em rede de distribuição aérea será na conexão da rede de distribuição da CEMIG D com as instalações elétricas do sistema de iluminação pública, ficando o respectivo conector, homologado pela CEMIG D sob responsabilidade do MUNICÍPIO. Nos circuitos exclusivos de IP com caixa de comando de 150 A e 300 A, o ponto de entrega será na bucha do secundário do transformador, sendo este de propriedade da Cemig. Em rede de distribuição subterrânea, o ponto de entrega será na conexão da rede de

distribuição da CEMIG D com as instalações elétricas do sistema de iluminação pública na caixa de passagem localizada próxima ao poste. A responsabilidade da Cemig é até o ponto de conexão (ponto de entrega) em baixa tensão.

Os reatores, relés e outros equipamentos auxiliares devem atender integralmente aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, quando houver. Novas tecnologias como as luminárias a LED ou por indução, bem como os equipamentos específicos para gestão remota da IP como controladores, medidores de consumo, roteadores, concentradores devem ter seu consumo comprovado através de ensaios realizados em laboratórios independentes que possuam padrões calibrados e rastreáveis.

A instalação dos equipamentos de gestão remota da IP devem seguir as prescrições e regras definidas pela Cemig para compartilhamento do uso mútuo.

Quando houver necessidade de ampliação ou modificação da rede de distribuição de energia elétrica onde existam instalações de iluminação pública, a CEMIG D comunicará previamente ao MUNICÍPIO para que este possa programar a modificação do sistema de iluminação pública.

Na necessidade de extensão ou modificação da rede de distribuição de energia elétrica para permitir a ampliação ou modificação do sistema de iluminação pública, caberá ao MUNICÍPIO a responsabilidade pela execução dessas obras, obedecendo normas e critérios da CEMIG D. Essa rede de distribuição instalada passará a integrar os bens da União a serviço da concessão do serviço público de energia elétrica, conforme legislação vigente. O sistema de iluminação pública passará a integrar os bens do MUNICÍPIO.

Quando houver necessidade de modificação da rede de distribuição de energia elétrica em que houver sistema de iluminação pública instalado, o MUNICÍPIO deverá autorizar a CEMIG D a retirar e a reinstalar o ponto de iluminação pública nas mesmas condições em que o encontrou.

Estudo de Rede (Análise de Carga)

Havendo alteração na base cadastral (troca de potência de lâmpada), luminária ou braço de iluminação pública, a obra deverá ser na modalidade PART.

A análise de carga ou de viabilidade técnica de projetos de modificação dos equipamentos de iluminação pública (exemplo: aumento ou diminuição de potência de lâmpadas), serão feitas na análise do dossiê PART, a fim de verificar se há necessidade de modificação de rede de distribuição existente e para informar os dados cadastrais para atualização do Cadastro da CEMIG. A Prefeitura Municipal deverá contratar empresa habilitada na Cemig para realização de estudo e obra na modalidade PART.

- Prazo de atendimento: 30 dias;
 - Insumo: dossiê PART contendo o projeto com indicação dos pontos de modificação e detalhamento dos equipamentos.
-

Caso o estudo possibilite a liberação de carga, a CEMIG comunicará que a carga estará liberada e assegurada por 100 dias corridos. Em caso de desistência da Prefeitura Municipal na execução da obra, esta deverá fazer uma solicitação formal a CEMIG. Após instalação ou substituição de equipamentos de iluminação pública, a Prefeitura Municipal deverá reapresentar projeto com carimbo de “CONFORME CONSTRUÍDO”.

Caso o estudo informe a necessidade de modificação de rede a Prefeitura Municipal deverá refazer o dossiê PART com empresa habilitada na Cemig, adicionando a obra de modificação de rede na Modalidade PART.

Tipos de processos PART:

a) Projeto de rede de distribuição equipada com iluminação pública, segue-se o trâmite normal da modalidade PART, com as seguintes ressalvas:

- O material referente à iluminação pública é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal. Não compete padronização pela Cemig, devendo apenas atender integralmente aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO;
- A empreiteira deverá apresentar relação de material da obra de modificação e/ou extensão de rede sem os equipamentos de iluminação pública, para efeito de orçamento e capitalização;
- Também deverá ser apresentado pela empreiteira relação específica dos materiais de iluminação pública, indicando no projeto os pontos de instalação, para efeito de faturamento e cadastro.

b) Projeto de rede exclusiva de iluminação pública, a obra da modalidade PART refere-se apenas a modificação e/ou extensão da rede de distribuição de energia elétrica até o ponto de entrega (conexão com o circuito exclusivo de iluminação pública).

No projeto da rede de distribuição deve ser indicado o ponto de conexão por meio de coordenada UTM (SIRGAS2000), pós-processada com precisão de até 50 cm.

Deverá constar também no dossiê o projeto detalhado do circuito exclusivo de iluminação pública, com indicação da carga instalada, para efeito de conferência do dimensionamento da rede de distribuição.

Em caso de dúvidas, encaminhar correspondência para a Gerência do Centro Integrado de Expansão de Redes da Distribuição Metropolitana – PE/EM ou para a Gerência do Centro Integrado de Expansão de redes da Distribuição Regionais – PE/ER. As correspondências poderão ser entregues nas Agências de Atendimento ou diretamente à equipe regional da área de atuação (Centro, Leste, Mantiqueira, Sul, Oeste, Norte e Triângulo).

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Ivanilson Alencar Maciel
Gerente de Planejamento do Suprimento, Cadastro e Gestão do Mercado Fornecedor

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2015.
